



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2023

1. GABARITO QUESTÕES ALTERNATIVAS CONFORME A COR DO CADERNO

GABARITO CADERNO COR VERDE

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	E	11	A	21	C	31	C
2	D	12	D	22	A	32	A
3	E	13	B	23	D	33	B
4	C	14	E	24	C	34	E
5	A	15	D	25	C	35	E
6	B	16	A	26	B	36	A
7	C	17	D	27	B	37	C
8	E	18	E	28	D		
9	C	19	C	29	E		
10	C	20	B	30	D		



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

● GABARITO CADERNO COR LARANJA

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	E	11	B	21	D	31	C
2	C	12	C	22	E	32	A
3	C	13	E	23	D	33	E
4	C	14	D	24	B	34	E
5	A	15	A	25	B	35	B
6	B	16	D	26	C	36	A
7	C	17	E	27	C	37	C
8	E	18	B	28	D		
9	D	19	D	29	A		
10	E	20	A	30	C		



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

● GABARITO CADERNO COR AZUL

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A	11	A	21	B	31	E
2	B	12	D	22	C	32	B
3	E	13	E	23	C	33	A
4	E	14	B	24	D	34	E
5	D	15	D	25	A	35	C
6	E	16	B	26	D	36	C
7	C	17	E	27	D	37	A
8	C	18	C	28	E		
9	C	19	A	29	C		
10	C	20	D	30	B		



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

2. GABARITO QUESTÕES DISSERTATIVAS

● DISSERTATIVA 1 - PADRÃO DE RESPOSTA

Espera-se que a/o candidato(a) demonstre conhecimento sobre as legislações brasileiras para infância e adolescência. No que se refere a legislação menorista apontar que essa trazia como centro a infância pobre relacionada ao estigma pobreza e criminalidade. E ainda, apontar que o Código de Menores de 1979 trouxe como eixo central a Segurança Nacional, concepção intimamente ligada ao momento histórico que vivíamos, Ditadura Militar, e que com a criação da FUNABEM e as FEBEMs em todos os estados brasileiros e DF as crianças e adolescentes pobres foram sendo institucionalizados sem um olhar voltado para a proteção e sim com o olhar voltado para o controle social da pobreza, sendo consideradas em “Situação Irregular”. Espera-se que o texto traga a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente como um marco importante no processo de redemocratização do País, tirando a criança e adolescente da “situação irregular” passando a ser Prioridade Absoluta.

No que se refere ao adolescente que comete ato infracional e os direitos assegurados com o advento da Constituição Federal de 1988, espera-se que a/o candidato(a) demonstre conhecimento mínimo sobre pelo menos um dos incisos do artigo 227 da Constituição Federal de 1988¹, apontando o avanço significativo que se opõe ao antigo código de menores de 1979, e ainda

¹ **Art. 227, § 3º, IV, CF/88.** IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica; V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade; VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

que consiga apontar o quanto as medidas socioeducativas tem como finalidade a responsabilização da/o adolescente mas não deixando de realizar a proteção integral com vistas a não reincidência.

- **DISSERTATIVA 2 - PADRÃO DE RESPOSTA**

Espera-se que a/o candidato(a) demonstre conhecimento sobre a importância do reconhecimento da educação sexual como direito de todos, inclusive das crianças, sendo esta uma das estratégias de combate ao abuso e à exploração sexual. E ainda que crianças e adolescentes, têm negado o direito à informação sobre o seu corpo e seu desenvolvimento, convivendo com proibições, tabus que não os permite reconhecer e desfrutar suas sensações e desejos, criando obstáculos ao seu amadurecimento e impedindo sua autonomia em direção ao exercício dos seus direitos sexuais.

Espera-se que no texto possamos encontrar apontamentos que levem a reflexão sobre a sexualidade como parte integrante da personalidade de todo ser humano e que o seu desenvolvimento vai depender do atendimento de suas necessidades básicas, sendo construída na interação entre indivíduo e sociedade, sendo que o total desenvolvimento da sexualidade é essencial para o desenvolvimento individual, interpessoal e social.

E por fim, espera-se que se aponte que a negação do acesso à informação cientificamente precisa e esclarecedora é uma forma de negar os direitos sexuais sendo uma forma de violência que pode levar ao abuso e à exploração sexual, principalmente quando vitimiza crianças e adolescentes.

- **DISSERTATIVA 3 - PADRÃO DE RESPOSTA**

Espera-se que o candidato(a) demonstre conhecimento sobre a Lei do Crime Racial que tipifica como racismo a injúria racial e que prevê pena para quando este crime é cometido por servidor público. Na situação hipotética espera-se que a/o



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

candidato(a) evidencie as intervenções necessárias de acordo com cada segmento, junto a família realizar atendimento considerando as questões trazidas pela criança e orientar sobre a existência da Lei do Crime Racial (nº 14,532, DE 11 DE JANEIRO DE 2023) e que tal situação deverá ser investigada por órgão competente, para que o funcionário público seja responsabilizado, se comprovada a prática de racismo. Quanto à escola é importante apontar que será necessário saber qual foi o procedimento tomado diante da situação e caso não tenha sido tomadas as providências previstas em lei requisitar que sejam tomadas. E ainda, compreender como se tem trabalhado o combate ao racismo e o respeito à diversidade religiosa, em especial as religiões de matriz africana. Entender quais vão ser as ações da escola para que a criança se sinta segura e não tenha receio de sofrer novas ofensas. E por fim, realizar estudo em conjunto com demais serviços da rede de proteção à criança para identificação de outros serviços que podem contribuir com a proteção integral da criança.